



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGANSHCSW/EQSW
103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419411 – Fax: (61) 33419480

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2009

PROCESSO Nº 02070.001673/2009-25

Prezado(a) Senhor(a):

Visando à eventual necessidade de comunicação entre o INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: nugan@icmbio.gov.br.

O não envio dos dados eximirá o **ICMBio** da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Brasília, DF, ____ de _____ de 2009

Pregoeira

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos do ICMBio, nesta data, cópia do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2009.

Local: _____, ____ de _____ de 2009.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGAN

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2009
PROCESSO Nº 02070.001673/2009-25

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem realizados nos Núcleos de Gestão Integrada-NGIs e Unidades de Conservação-UCs, do **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio**, localizados na Amazônia Legal, de acordo com o especificado no Termo de Referência.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	DO OBJETO
2.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.	DO CREDENCIAMENTO
4.	DO ENVIO DA PROPOSTA
5.	DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
6.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.	DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO AS MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
9.	DA HABILITAÇÃO
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11.	DOS ESCLARECIMENTOS
12.	DOS RECURSOS
13.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.	DO CONTRATO
15.	DA GARANTIA DO CONTRATO
16.	DA REPACTUAÇÃO
17.	DA FISCALIZAÇÃO
18.	DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
19.	DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.	DO PAGAMENTO
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS PARTES INTEGRANTES DESTE PREGÃO:

I	TERMO DE REFERÊNCIA;
I – A	ESTIMATIVA DE CONSUMO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS;
II	ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS/LIMITE MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS;
III	PLANILHA RESUMIDA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS;
IV – A, B, C E D,	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSUIR NO QUADRO PERMANENTE PROFISSIONAL (IS) DE NÍVEL SUPERIOR DETENTOR DE ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
VI	MINUTA DE CONTRATO; e
VII	TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGAN

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2009
PROCESSO Nº 02070.001673/2009-25

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio, torna público por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 27, de 09 de fevereiro de 2009, publicada no D.O.U. De 10 de fevereiro de 2009, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, Instrução Normativa nº 02/2008, de 30 de abril de 2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Processo nº 02070.001673/2009-25.

DATA : 20/08/2009.
HORÁRIO: 09:00 hs
LOCAL : www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem realizados nos Núcleos de Gestão Integrada-NGIs e Unidades de Conservação-UCs, do **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio**, localizados na Amazônia Legal, de acordo com o especificado no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto, que:

2.1.1. atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002;

2.1.2.1. as empresas não cadastradas no SICAF deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública, nos termos do Decreto 3.722/2001 alterado e, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

2.1.3. não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4. não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.1.5. não sejam constituídas em Cooperativas de Trabalho, nos termos do **TERMO DE**

CONCILIAÇÃO JUDICIAL celebrado entre a União e o Ministério Público do trabalho, nos autos do processo nº 1.082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, conforme Anexo VII deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br;

3.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **09:00** h do dia **20/08/2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8. Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, em cada item, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar”, os originais ou cópia autenticada, **via sedex**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

4.9. A Proposta (referida nos subitens 4.3 e 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:

4.9.1. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.9.2. especificação clara e completa, ou seja, detalhamento dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

4.9.3. preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do anexo III deste Edital.

4.9.4. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupação – CBO;

4.9.5. Relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação, obedecendo sempre a Portaria nº 61, de 15/05/2008;

4.9.6. Planilhas de Custos e Formação dos Preços conforme modelo constante do IV, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação exclusiva da licitante, que serão incluídas na taxa de administração, discriminando:

4.9.6.1. quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

4.9.6.2. valor da remuneração, vigente na data de apresentação da proposta, fixada para a categoria profissional em Acordo Coletivo de Trabalho ou outro equivalente, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais;

4.9.6.3. encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente discriminados e expressos sob forma de percentual;

4.9.6.4. os insumos diversos, com detalhamento dos elementos que a compõem, inclusive impostos e taxas de obrigação da licitante;

4.9.7. Devem estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

4.9.8. Declaração se a licitante é optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES. A falta desta informação corresponderá a resposta negativa. O que não implica na desclassificação.

4.10. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

4.11. Comprovação se a empresa enquadra-se, como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06;

4.11.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis,

cujo término inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.13. Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro;

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. A partir das **09:00** h do dia **20/08/2009**, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 013/2009**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

6.2. Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras aceitação dos mesmos.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.9.1. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

6.13. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

6.13.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.13.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do **Fax (0XX61) 3341.9480**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo estabelecido em conformidade com o item 4.8.

6.14.1. os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para efeito de julgamento da presente licitação, o critério de julgamento adotado será de Menor Preço por item, unitário, e será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor preço total anual para o item em julgamento, obtido por meio da aplicação da fórmula constante do modelo de planilha de composição final de preços e atender os requisitos do presente Edital e seus anexos.

7.2. A Pregoeiro efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2.1. o julgamento será realizado pelo valor total anual global (valor total mensal vezes 12), sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).

7.3. Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta.

7.3.1. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.2, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante no próprio sistema, para que seja obtido preço melhor.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou ainda que apresentarem valores superiores aos estabelecidos pela Portaria nº 2, da SLTI/MPOG, de 08.04.2009, publicada no Diário Oficial da União de 09.04.2009, ou outra que venha a substituí-la no decorrer da presente licitação.

8. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar nº. 123/2006.

8.1. Relativamente aos artigos 3º, 42º e 43º, da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8.2. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42º e 43º, da Lei Complementar nº. 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento da pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

8.3. Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44º e 45º, da Lei Complementar nº 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

8.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

8.4.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 8.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas da pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.2. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada “on line” no SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, e, após encerrada a etapa de lances.

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos, de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Lei nº 8.212/91, em prazo de validade);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF (alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90).

9.1.3. Relativo à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômico - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, tomando por base a variação ocorrido no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro que o venha a substituir;
- b.1.) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da alínea “b” será atendida mediante apresentação de balancetes de constituição do mês anterior ao da data fixada para a realização da licitação;
- b.2.) serão considerados aceitos como **na forma da lei**, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II – sociedades por cota de responsabilidade limitada(Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.1.4. Documentos complementares, conforme a seguir:

- a) registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA;
- b) comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, limitadas as exigências a:
 - b.1) **capacitação técnico - profissional:** Comprovação, mediante **declaração do licitante**, nos termos do Anexo V, de possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, devendo constar na referida declaração o(s) nome(s) do(s) profissional(is) e se contratado(s) no regime celetista, ou como autônomo(s) ou se proprietário(s) ou sócio(s) da empresa, detentor(es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica** por execução de serviços de características semelhantes aos desta licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, aqui definidas como as **de limpeza e conservação predial (áreas internas, externas e vidros faces interna/externa)**, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis em prazos e quantidades licitadas pelo **ICMBio**.
 - b.2) o(s) **atestado(s) de responsabilidade técnica** de que trata a alínea “b.1” devidamente anexado(s) à **declaração do licitante**, deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA., devendo constar do(s) mesmo(s) (s) nome(s) do(s) profissional(ais) de que trata a referida alínea.

9.1.4.1. O(s) atestado(s) de que trata(m) a alínea b.1 do subitem 9.1.4, contendo a identificação do signatário, deverá(ão) conter necessariamente, o prazo do contrato, caracterização dos serviços realizados, contingente alocado e grau de satisfação.

9.1.4.2. Na eventualidade do licitante se achar com direito de não registrar ou visar o(s) atestado(s) junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, nos termos da alínea “b.1”, deverá, sob pena de inabilitação, enviar via fax à documentação daquele Conselho ou documento ou ato legal que o desobriga desta exigência.

9.2. A “Vistoria” nos locais previstos para prestação dos serviços, deverá ser feita pela licitante vencedora, antes da assinatura do contrato.

9.3. O licitante vencedor deverá apresentar os documentos, conforme a seguir:

9.3.1. declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, atualizada, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

9.3.2. declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

9.3.3. declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme modelo a seguir:

MODELO 01
(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO

(LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2009**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)

9.3.4. As Declarações de que tratam os subitens 9.3.1 e 9.3.2 estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços.

9.3.5. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

9.3.5.1. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem 9.2.5, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

9.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

9.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.6. A documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta deverá ser enviada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da etapa de lances por meio do fax (61) 33419480, com posterior encaminhamento da original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

9.7. Para o licitante já cadastrado no SICAF, no caso de qualquer documentação vencida, será assegurado direito de verificação pelo Pregoeiro, junto aos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões suas respectivas regularidades.

9.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9 deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.1.3. Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, enviadas por fax ou similar.

10.1.4. A impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail nugan@icmbio.gov.br e protocolada no Protocolo Geral do ICMBio, situado na SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF CEP: 70.670-350 - Telefone: (61) 33419415 – Fax: (61) 33419480

11. DOS ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, nugan@icmbio.gov.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.2. as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

12.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação previa, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, situada na SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF CEP: 70.670-350 - Telefone: (61) 33419415 – Fax: (61) 33419480

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DO CONTRATO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do **Anexo VI**, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

14.2. Após a homologação deste certame, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação por escrito para assinatura do contrato sob pena de decair o direito a contratações sem prejuízo das sanções previstas no art.8 da Lei 8.666/93.

14.3. Antes da celebração do contrato, o ICMBio, realizará consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao CADIN; cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4. O ICMBio convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

14.4.1. na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

14.4.2. a adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá gerar a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5. O prazo estabelecido no subitem 14.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. O contratado deverá, em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato, prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.2. A garantia será efetuada por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

15.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio** na conta remunerada a ser fornecida pelo **ICMBio**, devendo a empresa solicitar o n.º do Código Identificador, para preenchimento da Guia de Depósito.

15.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação.

15.5. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

15.6. O contratado terá sua garantia liberada ou restituída após o término do contrato.

16. DA REPACTUAÇÃO

16.1. O contrato poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, (ou da última repactuação), visando a adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto n.º 2.271, de 7.7.1997, IN n.º 02/2008 ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17.2. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato.

17.3. Nos termos da Lei n.º 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

17.4. O ICMBio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

17.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o ICMBio.

18. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão executados nas unidades do ICMBio conforme descritos no Termo de Referência.

19. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O valor total mensal estimado da contratação é de R\$ **R\$ 60.996,00** (sessenta mil, novecentos e sessenta e seis reais), perfazendo o montante anual de **R\$ R\$ 731.952,00** (setecentos e trinta e hum mil, novecentos e cinqüenta e dois reais), correndo a despesa à conta dos recursos consignados ao contratante, no presente exercício.

19.2. Nos exercícios subseqüentes a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, registrando-se por simples apostilamento o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente, em moeda nacional, mediante depósito em conta-corrente na agência do banco indicado pela Adjudicatária, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente.

20.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via "on line").

20.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pelo ICMBio será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

20.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2009.

20.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo ICMBio, entre a data prevista no subitem 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela a ser paga;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$
$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

21.2. Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

21.2.3. multa, compensatória no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

21.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no compras net, informando nova data e horário.

22.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

22.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.10. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela ICMBio até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada;

22.11. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 18 do Edital, o lance é considerado proposta.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado na SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419415 – Fax: (61) 33419480, e-mail: nugan@icmbio.gov.br.

22.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília/DF, de de 2009.

Pregoeiro Oficial do ICMBio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGAN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem realizados nos Núcleos de Gestão Integrada-NGIs e Unidades de Conservação-UCs, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio, localizados na Amazônia Legal.

1.2. Com base nas áreas físicas, a qualidade e a disponibilidade de equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios a serem empregados, constituem fatores preponderantes para a composição dos custos e dos preços ofertados e, conseqüentemente, propiciar ganhos de produtividade com mínimo de mão-de-obra, bem como a competitividade que se espera da licitação.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem realizados nos Núcleos de Gestão Integrada-NGIs e Unidades de Conservação-UCs, localizados na Amazônia Legal, do **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio**, de acordo com o especificado no Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização e dedetização, com a finalidade de garantir perfeitas condições de asseio nas instalações pertencentes ao patrimônio do ICMBio.

3.2. Os produtos de limpeza sempre estiveram atrelados a problemas ambientais. Antes mesmo do Aparecimento dos produtos sintéticos, o sabão já apresentava o problema de deixar as águas muito alcalinas (duras), deixando também uma película insolúvel sobre a superfície da água.

3.3. Atualmente, os níveis de fosfatos nos detergentes são controlados por lei. Entretanto o acúmulo destas substâncias nos rios, lagos e praias, que recebem esgotos, têm prejudicar a vida das plantas e animais que vivem nestes locais.

3.4. Outro problema é que muitos produtos de limpeza possuem substâncias a base de cloro. O cloro em pó ou em pastilhas, usado para desinfecção de piscinas, contém estabilizadores e outras substâncias muito prejudiciais como o mercúrio e outros metais pesados. Estes metais não só contaminam a água da piscina, mas também, as águas subterrâneas, através das descargas da água de lavagem de filtro de areia, chegando aos oceanos.

3.5. É importante ressaltar que a poluição das águas nos rios, lagos, mares e oceanos ocorrem não apenas pelo despejo individual de uma substância ou outra, mas também pela reação química resultante da soma dos inúmeros produtos de limpeza que são usados, tais como: detergentes, sabão em pó, sabonetes, desinfetantes, limpa-vidros, água sanitária (com 2% de cloro ativo), amoníaco, entre outros.

3.6. O potencial que os produtos de limpeza sintéticos possuem, pode causar danos à saúde humana e ao meio ambiente. Por essa razão, devem ser usados de forma moderada, cuidadosa e, quando possível, substituídos por outros métodos e produtos menos agressivos aos ecossistemas.

3.7. Optar por produtos de limpeza naturais é uma solução. Há algumas marcas disponíveis no mercado que, embora um pouco mais caras, possuem formulação alternativa, a partir de ingredientes de fontes renováveis. Um exemplo é a Cassiopéia, marca cujo detergente não contém derivados de petróleo, tensoativos, fosfatos ou produtos de origem animal.

3.8. Além da opção por produtos ecológicos, algumas providências podem ser tomadas, no dia-a-dia, para diminuir o impacto ambiental dos produtos de limpeza convencionais, como algumas sugestões abaixo transcritas:

- a) Evitar adquirir produtos em cuja fórmula constem componentes como cloro, formaldeído e solventes. Não comprar produtos, sem embalagem própria ou rótulos que descrevam os conteúdos químicos e indiquem o fabricante;
- b) Procurar conhecer e testar os produtos de limpeza ecológicos que existem no mercado. Dentro dos produtos industrializados existe grande mistura de substâncias que podem não estar indicadas nos rótulos.
- c) Dar preferência aos produtos que tenham selo de certificação, pois isso significa que a empresa passou por uma avaliação sobre os processos e matérias-primas utilizadas.

4. DOS QUANTITATIVOS DE ÁREAS E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados nas dependências dos Núcleos de Gestão Integradas-NGI e Unidades de Conservação-UCs do ICMBio, conforme relacionado abaixo:

UC's	POSTOS DE TRABALHO	ÁREA	ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GRUPO 1			
ITEM 1			
NGI - Assis Brasil/AC	Sede Administrativa ESEC Rio Acre RESEX Chico Mendes	Interna: 76 m ² Externa: 720 m ² Esquadrias:13,50m ²	Rua Dom Giocondo Maria Grotti, n. 301 Centro, Assis Brasil/AC CEP-69.935-000
ITEM 2			
PARNA Serra do Divisor/AC	Sede Administrativa	Interna: 600 m ²	Sede: Base do Juruá- mirim, na foz do rio do Juruá Mirim , município de Porto Valter/AC (Camila Garcia Gomes)
ITEM 3			
FLONA de Macauã/AC	Base de Campo	Interna: 300 m ² Externa: 2.000 m ² Esquadrias : 60 m ²	150 km da cidade de Sena Madureira, Colocação Santa Rosa – Zona Rural de Sena Madureira-AC
GRUPO 2			
ITEM 4			
NGI – Humaitá/AM	Sede Administrativa FLONA Balata Tufari FLONA Humaitá FLONA Jatuarana PARNA do Mapinguari	Interna: 324 m ² Externa: 600 m ² Esquadrias: 20 m ²	Rua Júlio de Oliveira, nº 5102 - Bairro São Pedro - Humaitá/AM CEP – 69.800-000 Tel: (97) 3373-2231
ITEM 5			
NGI – Tapauá/AM	Sede Administrativa PARNA Nascente do Lago Jari REBIO Abufari	Interna: 140 m ² Externa: 300 m ² Esquadrias: 10 m ²	Av. Presidente Costa e Silva, s/n - Tapauá-AM Cep: 69.480-000

ITEM 6

NGI – Tefé/AM	Sede Administrativa ESEC Juami-Japurá ESEC Jutai Solimões FLONA de Tefé RESEX Uati-Paraná RESEX Baixo Juruá RESEX Rio Jutai	Interna: 251,72 m2 Externa: 443,30 m2 Esquadrias: 50,17m2	Estrada do Aeroporto, 725 – Cep: 69.470-000 – Tefé/AM,
----------------------	---	---	---

GRUPO 3**ITEM 7**

FLONA do Amapá/ AP	Sede Administrativa	Interna: 150 m2 Externa: 400 m2 Esquadrias: 40 m2	Base de campo -N 00° 55' 39.3" N; W 51° 35' 18.2" - Ferreira Gomes/ AP.
	Garagem e Depósito	Interna: 100 m2 Externa: 990 m2	Av. 08 de agosto, lote 11, quadra 17, Se-tor 15 – Bairro Central - Porto Grande-AP. CEP: 68.997-000

ITEM 8

ESEC Maracá- Jipioca/AP	Escritório da ESEC Maracá-Jipioca	Interna: 600 m2 Externa: 282 m2 Esquadrias: 76m2	Avenida Guarany, 274 - Bairro Centro. Amapá/AP. CEP: 68.950-000
------------------------------------	--------------------------------------	--	---

ITEM 9

PARNA Cabo Orange/AP	Sede Administrativa	Interna: 193 m2 Externa: 42 m2 Esquadrias: 45 m2	Base na Vila do Taperebá, munic. de Oiapoque-AP - Coordenadas: 03° 39' 58" N; 51° 11' 56" W
---------------------------------	---------------------	--	---

ITEM 10

PARNA Montanhas doTumucumaque/AP	Sede Administrativa Alojamento Casa de Barcos	Interna: 290 m2 Externa: 35 m2 Esquadrias: 76 m2	Base de campo do PARNA Tumucumaque - Rua Campo, 711 - Bairro Centro. Serra do Navio - AP. CEP 68 948-000
---	---	--	---

ITEM 11

ESEC do Jari/AP	Sede Administrativa	Interna: 300 m2 Externa: 300 m2 Esquadrias: 50 m2	Distrito de Monte Dourado - Lote Institucional s/n Bloco B. Área Industrial. Distrito de Monte Dourado. Almeirim. PA. CEP 68.240-000
	Base de Campo (Sede)	Interna: 380 m2 Externa: 1000 m2 Esquadrias: 50 m2	Coord. Geográficas 00° 27' 26,5"S; 052° 49' 45.0"W Distrito de Monte Dourado - Almeirim/AP. CEP: 68.240-000

ITEM 12

REBIO Lago Piratuba/ AP	Sede Administrativa	Interna: 150,92 m2 Externa: 49,87m2 Esquadrias: 31,38m2	Base de campo do Igarapé do Tabaco. (coordenadas geográficas: N 01° 19' 24,2"/W 50° 16' 49,3") Comunicado do Tabaco - Cutias do Araguari-AP. –
------------------------------------	---------------------	---	--

GRUPO 4**ITEM 13**

REBIO de Jaru/RO	Sede Administrativa	Interna: 162 m2 Externa: 948 m2 Esquadrias: 18,35m2	Rua São Cristóvão; nº 903, Bairro Jardim Presidencial; 78962-560; (69)3423-0886
-------------------------	---------------------	---	---

ITEM 14

PARNA Pacaás Novos/RO	Sede Administrativa	Interna: 550 m2 Externa: 1.400 m2 Esquadrias: 300 m2	Av. Tancredo Neves, s/n - Campo Novo de Rondônia/RO Cep: 78.900-00
	Base de Campo Mirante da Serra	Interna: 550 m2 Externa: 1.100 m2 Esquadrias: 200 m2	Av. Marechal Rondo, nº 2.843, Mirante da Serra /RO CEP: 76.926.000 Tel 69 – 3463-2748

ITEM 15

FLONA Jamari/RO	Sede Administrativa	Interna: 450 m2 Externa: 1.500 m2 Esquadrias: 100 m2	Rodovia Estadual, RO-452, km 7,5 - Zona Rural - Itapuã D'Oeste/RO CEP: 78.937-000 Tel: (69) 3231-2989
------------------------	---------------------	--	---

GRUPO 5**ITEM 16**

NGI – Caracaraí/RR	Sede Administrativa ESEC do Caracaraí PARNA de Viruá FLONA de Anauá PARNA Serra da Mocidade ESEC de Niquiá	Interna: 130 m2 Externa: 800 m2 Esquadrias: 23 m2	Av. Bem Querer, nº 2337 - Caracaraí-RR CEP: 69.360-000
---------------------------	---	---	---

ITEM 17

PARNA Monte Roraima/RR	Sede Administrativa	Interna: 197,90 m2 Externa: 1.237,50m2 Esquadrias: 27,54m2	Avenida Panamericana s/n - Pacaraima-RR CEP: 69.345-000 Tel: (95) 4009-9400 / 8111-4989 José Ponciano
-------------------------------	---------------------	--	---

ITEM 18

PARNA Viruá/RR	Sede Administrativa	Interna: 450 m2 Externa: 1.200 m2 Esquadrias: 16 m2	Km 50, Município Caracaraí/RR
-----------------------	---------------------	---	-------------------------------

ITEM 19**ITEM 19**

PARNA Lençóis Maranhenses/MA	Sede Administrativa	Interna: 100 m2	Rua Cazuza Ramos nº 328 – Cruzeiro – Barreirinhas/MA CEP: 65.590-000 TEL. (98) 3349-1155
-------------------------------------	---------------------	-----------------	--

GRUPO 6**ITEM 20**

NGI - Curuçá/PA	Sede Administrativa RESEX Mãe Grande do Curuçá, RESEX São João da Ponta, RESEX Maracanã, RESEX Chocoaré Mato Grosso	Interna: 70 m2 Externa: 400 m2 Esquadria: 10 m2	Rua General Gurjão, 748 — Centro. Município de Curuçá/PA. CEP: 68.750-970 (91) 33234582
------------------------	--	---	---

ITEM 21

NGI- Parauapebas/PA -	Sede Administrativa APA do Igarapé-Gelado, FLONA Carajás, FLONA Itacaiúnas, FLONA Tapirapé-Aquiri, REBIO Tapirapé	Interna: 385,44 m2 Externa: 810 m2 Esquadrias: 13 m2	Rua J, nº 202 - Bairro União – Parauapebas/PA CEP: 68.515-000 Fone: (94)3346-3522
------------------------------	--	--	---

ITEM 22

NGI-Breves /PA -	Sede Administrativa FLONA Caxiuanã, Resex Gurupá- Melgaço, RDS Itatupã- Baquiá, Resex Mapuá, Resex Arioca-Pruanã, Resex Terra Grande Pracuúba, Resex Verde Para Sempre	Interna: 160 m2 Externa: 2000 m2	Travessa 30 de Novembro, 2736 – Cidade Nova – Breves/PA CEP: 68.800-000 Fone: (91)3783-1569
-------------------------	--	-------------------------------------	--

ITEM 23

NGI – Santarém/PA	Sede Administrativa FLONA Tapajós RESEX Tapajós- Arapium	Interna: 175 m2 Externa: 900 m2	Avenida Tapajós, 2267 - Bairro Laguinho- Santarém/PA CEP: 68.040-000 Fone/IBAMA 93 3523 2964 -
--------------------------	--	------------------------------------	--

5. DOS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 Para a prestação dos serviços, o licitante vencedor fornecerá todo o material de consumo, máquinas e equipamentos necessários.

5.2. Os serviços compreenderão a limpeza e conservação das salas, corredores, halls, estacionamentos, elevadores, escadarias, jardins, divisórias, pisos, esquadrias e vidros internos e externos, copas, lavatórios, sanitários, móveis e objetos, garagem, almoxarifado, depósitos, etc., obedecendo a seguinte frequência:

6. DOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES E DA FORÇA DE TRABALHO – JUSTIFICATIVA (IN Nº 02/MPOG de 30/04/08 – Artigo 47)

6.1. De acordo com o que preceitua o Decreto n.º 2.271, de 07/07/97, a terceirização dos serviços de limpeza e conservação predial, (áreas internas e externas), serão executados utilizando-se a mão-de-obra da categoria de servente, obrigatoriamente contratada de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente, celebrado entre as entidades sindicais patronal e laboral, homologados na DRT/MTE, cumprindo-se os horários e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Nas condições usuais, serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

I - áreas internas: 600m2;

II - áreas externas: 1200m2;

III - esquadrias externas, na face interna ou externa: 220m2, observada a periodicidade prevista no Termo de Referência;

6.2.1. Nos casos em que a Área Física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida no Artigo 45 da **IN Nº 02/MPOG de 30/04/08**, esta poderá ser considerada para efeito da contratação.

6.3. Considerando que os serviços a serem contratados, serão executados por empresa especializada no ramo do objeto da licitação, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílio apropriados exigidos no ato convocatório, e tendo como premissa o binômio economia/qualidade, significará ganhos de produtividade, considerando motivo que justifica, de acordo com o Artigo 47 da **IN Nº 02/MPOG, de 30/04/08**, para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos serviços de limpeza e conservação predial, deverão ser obedecidos os seguintes índices de produtividade por servente, em jornada de oito horas diárias:

ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA (m ²)	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES DO ICMBio	PRODUTIVIDADE ADOTADA (*) Item
GRUPO 1				
item 1	área interna	89,50	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Assis Brasil-AC)	1/600 M2
	área externa	720		
item 2	área interna	600	Serviço de limpeza e conservação (PARNA Serra do Divisor-AC)	1/600 M2
	área externa			
item 3	área interna	360	Serviço de limpeza e conservação (FLONA de Macauã-AC)	1/600 M2
	área externa	2.000		1/1200 M2
GRUPO 2				
item 4	área interna	344	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Humaitá-AM)	1/600 M2
	área externa	600		
Item 5	área interna	150	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Tapauá-AM)	1/600 M2
	área externa	300		
Item 6	área interna	301,89	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Tefé-AM)	1/600 M2
	área externa	443,30		
GRUPO 3				
Item 7	área interna	290	Serviço de limpeza e conservação (FLONA do Amapá-AP)	1/600 M2
	área externa	1.390		1/1200 M2
Item 8	área interna	676	Serviço de limpeza e conservação (ESEC Maracá-Jipioca-AP)	1/600 M2
	área externa	282		
Item 9	área interna	238	Serviço de limpeza e conservação (PARNA Cabo Orange-AP)	1/600 M2
	área externa	42		
Item 10	área interna	366	Serviço de limpeza e conservação (PARNA Monte do Tumucumaque-AP)	1/600 M2
	área externa	35		
Item 11	área interna	780	Serviço de limpeza e conservação (ESEC do Jari-AP)	1/600 M2
	área externa	1.300		1/1200 M2
Item 12	área interna	182,30	Serviço de limpeza e conservação (REBIO Lago Piratuba-AP)	1/600 M2
	área externa	49,87		

ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA (m ²)	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES DO ICMBio	PRODUTIVIDADE ADOTADA (*) Item
GRUPO 4				
Item13	área interna	180,35	Serviço de limpeza e conservação (REBIO de Jarú-RO)	1/600 M2
	área externa	948		
item 14	área interna	1.600	Serviço de limpeza e conservação (PARNA Pacaás Novos-RO)	2/600 M2
	área externa	2.500		2/1.200 M2
Item.15	área interna	550	Serviço de limpeza e conservação (FLONA de Jamari-RO)	1/600 M2
	área externa	1.500		1/1200 M2
GRUPO 5				
Item 16	área interna	153	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Caracará-RR)	1/600 M2
	área externa	800		
Item 17	área interna	225,44	Serviço de limpeza e conservação (PARNA Monte Roraima-RR)	1/600 M2
	área externa	1.237,5		1/1.200 M2
Item 18	área interna	466	Serviço de limpeza e conservação (PARNA Viruá-RR)	1/600 M2
	área externa	1.200		1/1.200 M2
ITEM 19				
Item 19	área interna	110	Serviço de limpeza e conservação PARNA Lençóis Maranhenses/MA	1/600 M2
GRUPO 6				
Item 20	área interna	80	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Curuçá-PA)	1/600 M2
	área externa	400		
Item 21	área interna	398,44	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Parauapebas-PA)	1/600 M2
	área externa	810		1/600 M2
Item 22	área interna	160	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Breves-PA)	1/600 M2
	área externa	2.000		1/1.200 M2
Item 23	área interna	175	Serviço de limpeza e conservação (NGI – Santarém/PA)	1/1.200M2
	área externa	900		

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

7.1. ÁREAS INTERNAS - PISOS ACARPETADOS E/OU PISOS FRIOS:

7.1.1. Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) remover com pano úmido, o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive Aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc. Sempre que possível evitar o

desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de “lustra móveis”; como também fazer limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alérgicos;

- b) lavar cinzeiros das áreas situadas para esse fins;
- c) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) aspirar o pó em todo o piso acarpetado, quando houver;
- e) proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- f) varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- g) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- h) varrer os pisos de cimento;
- i) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas afins, duas vezes ao dia;
- j) abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido e em tabletes, os sanitários, quando necessário; bem como repor os suportes para papel higiênico, quando for o caso;
- k) retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- l) limpar os elevadores com produto adequado;
- m) passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- n) retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela contratante;
- o) deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 06, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940/2006;
- p) limpar os corrimões;
- q) distribuir os garrafões de água mineral para os bebedouros e copas;
- r) efetuar a regadura de todos os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências internas. Quando for necessária a adubação das plantas, fornecer o adubo químico e/ou orgânico necessários;
- s) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

7.1.2. Semanalmente, uma vez:

- a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- d) lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- e) limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras e etc.;
- g) lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente neutro, encerar e lustrar;
- h) limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- i) limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

- j) retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;
- k) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- l) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- m) lavar convenientemente, internamente e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore etc;
- n) encerar os pisos utilizando cera impermeabilizante de qualidade, sem diluição em água;
- o) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

7.1.3. Mensalmente, uma vez:

- a) limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- b) limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- c) remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e produtos adequados;
- d) limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, de enrolar, pantográfica, correr etc.);
- e) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

7.1.4. Trimestralmente:

- a) limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- b) limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- c) executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

7.1.5. Anualmente, uma vez quando não explicitado:

- a) efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas;
- b) lavar pelo menos duas vezes por ano, as paredes externas revestidas com pastilhas, granito, mármore ou pintura;
- c) executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.

7.2. VIDROS EXTERNOS:

7.2.1. Quinzenalmente, uma vez:

- a) limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

7.2.2. Semestralmente, uma vez:

- a) limpar todos os vidros (face externa), de conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes e fornecendo os equipamentos e materiais necessários ao serviço;
- b) limpeza e douração dos letreiros existentes.

7.3. ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS E TERRA:

7.3.1. Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) varrer, passar pano úmido e polir pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) varrer as áreas pavimentadas;
- d) retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-os em sacos plásticos de cem litros,

removendo-os para local indicado pela contratante. No Setor Policial Sul, especificamente, utilizar o trator colocado à disposição do contratado para a coleta diária do lixo;

- e) proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 06, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940/2006;
- f) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

7.3.2. Semanalmente, uma vez:

- a) limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, e etc.);
- b) lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachado, com detergente neutro, encerar e lustrar;
- c) retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

7.3.3. Mensalmente, uma vez:

- a) lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

7.3.4. Semestralmente, duas vezes, quando necessário:

- a) limpeza das bocas de lobo;

7.4. ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.4.1. A lavagem do carpete deverá ser realizada quando realmente necessária ou em função da especificação do fabricante, especialmente nos locais que apresentem alto tráfego de pessoas, tais como: "hall's", acessos a elevadores, corredores, escadas etc.

7.4.2. Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

7.4.3. A remoção de galhos decorrentes de podas e eventuais entulhos, se necessária, será providenciado o transporte em veículo apropriado do contratado, para local determinado pela fiscalização do ICMBio, ou a seu critério, dar outra destinação.

8. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

8.4.1. São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

- a) **DESINFETANTES:** destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microorganismos;
- b) **DETERGENTE:** destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas e às aplicações de uso doméstico;
- c) **MATERIAL DE HIGIENE:** papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido e em tabletes.

NOTA: São equiparados aos produtos domissanitários, os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

9. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratada deverá fornecer todo o material necessário ao atendimento da rotina estabelecida; devendo realizar a sua substituição em caso de defeito ou eventuais problemas os equipamentos em questão deverão ser substituídos imediatamente, sem prejuízo para a contratante, (quando for o caso) e conforme lista abaixo (de acordo com a necessidade da prestação de serviço):

- Aspiradores de pó;
- Enceradeiras grandes;
- Enceradeiras pequenas;

- Escadas de ferro com 05 degraus;
- Escada de madeira Multi-uso – degraus (2 x 10)

10. RELAÇÃO DOS MATERIAIS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DURANTE UM MÊS:

10.1. Os quantitativos da planilha, constante do Anexo I-A do Edital, são apenas para base estimativa da composição de custo das proponentes, podendo oscilar para mais ou para menos, caso em que não isenta a contratada de dispor de outros materiais que por ventura venham ser necessários à execução dos serviços;

10.2. Todos os materiais deverão ser necessariamente de primeira qualidade;

10.3. O ICMBio poderá, por conta própria, adquirir os materiais reiteradamente solicitados e não entregues, cuja falta venha comprometer a limpeza interna e externa, ficando autorizado o desconto correspondente ao valor despendido com os referidos materiais, na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora;

11. DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ASSEIO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

11.1. Os serviços deverão ser prestados nas unidades do ICMBio, em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A licitante vencedora ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo ICMBio, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;

12.2. ao representante designado pelo ICMBio, caberá, a qualquer tempo, analisar, aprovar ou exigir alterações que comprovadamente se fizerem necessárias no plano apresentado pela licitante vencedora;

12.3. a assistência da fiscalização do ICMBio, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados;

12.4. o ICMBio poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da licitante vencedora que venham causar embaraço à fiscalização que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

12.5. o ICMBio poderá solicitar ao contratado a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Cumprir todas as orientações do ICMBio, para o fiel desempenho das atividades específicas;

13.2. designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização dos Serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

13.3. responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio deste ICMBio ou de terceiros;

13.4. empregar, na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;

13.5. encaminhar cópia dos recibos de entrega dos uniformes e EPI's, até o 5º dia útil do início da prestação dos serviços e após o transcurso de cada período de 6 (seis) meses de execução do

contrato;

13.6. os encarregados gerais deverão ser qualificados para exercer atribuições de supervisão, orientação, e movimentação de seus empregados e para manter entendimentos com o ICMBio, sobre a execução do contrato;

13.7. para todos os postos de serviços, o valor do vale-refeição será de no mínimo aquele previsto em Convenção/Dissídio Coletivo da Categoria em vigor;

13.8. propiciar o deslocamento de seus prestadores de serviços nos trajetos residência/ICMBio/residência, nos termos da legislação vigente, seja através de fornecimento de vale-transporte, seja através de veículo próprio;

13.9. permitir a fiscalização diária da frequência dos empregados da empresa, em serviço nas dependências do ICMBio, a fim de comprovar o atendimento da escala de distribuição do pessoal, bem como, do efetivo contratado;

13.10. manter em atividade, nos prédios, no período diurno, no conjunto de seus funcionários, número suficiente de empregados do sexo feminino, de acordo com as normas e conveniências administrativas; para fazer face à limpeza das dependências sanitárias femininas;

13.11. usar material de limpeza e outros químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, de primeira qualidade, e que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgotos;

13.12. manter nas dependências do ICMBio equipamentos, utensílios e materiais necessários à execução dos serviços, em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto do serviço, devendo os danificados serem substituídos em até vinte e quatro horas, identificando todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade;

13.13. fornecer aos empregados, equipamentos de segurança – EPI's, que se fizerem necessários, para a execução de serviços cuja atividade venha a exigí-los, conforme a legislação vigente;

13.14. a empresa deverá entregar até o 5º dia útil de cada mês, material necessário, para o mês em curso;

13.15. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do ICMBio;

13.16. responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de limpeza em geral;

13.17. dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

13.18. responder por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao ICMBio, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ICMBio;

13.19. adotar todos os critérios de segurança, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

13.10. facilitar a fiscalização procedida pelo órgão, no cumprimento de normas, cientificando a Contratante do resultado das inspeções;

13.21. providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

13.22. providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos edifícios onde serão executados os serviços;

13.23. realizar periodicamente, nos termos legais, exame de saúde em todos seus empregados, apresentando o competente atestado médico atualizado a fiscalização do Contratante;

13.24. permitir a fiscalização diária por parte da segurança do ICMBio no tocante a revista no lixo

retirado do interior dos edifícios;

13.25. a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do ICMBio, não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto deste Termo;

13.26. implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para execução do objeto;

13.27. quando do início do contrato, deverá ser apresentado para aprovação da Contratante a planificação e cronograma de execução dos serviços;

13.28. distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;

13.29. observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

13.30. respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

13.31. executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.

13.32. assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.

13.33. atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

13.34. apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

13.35. Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem o menor impacto ambiental (álcool ou gás natural veicular – GNV ou elétrico).

13.36. executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;

14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Assegurar o acesso dos empregados do licitante vencedora, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as atividades;

14.2. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser firmado;

14.3 . Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas, por intermédio de um servidor especialmente designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

14.4. Indicar as instalações sanitárias;

14.5. Indicar vestiários com armários guarda-roupas;

14.6. Destinar um local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais equipamentos;

14.7. Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

14.8. Disponibilizar os Programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação, por cores, (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);

14.9. Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados pelo tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada:

14.9.1. Receber os descartes, encontrados pela contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;

14.9.2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

14.9.3. Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;

14.9.4. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

14.9.5. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

14.10. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento de cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;

14.11. Executar mensalmente a medição dos serviços pela área mensal contratual, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

14.12. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

14.13. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

14.14. Relacionar-se com o licitante vencedor exclusivamente através de pessoa por ele credenciado;

14.15. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

14.16. Poderá, a qualquer tempo, exigir do licitante vencedor a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira;

14.17. Conferir, vistoriar, e aprovar os materiais entregues pelo licitante vencedora, acompanhados da relação discriminando quantidades, espécie, peso e volume;

14.18. Vistoriar o estoque de material (almoxxarifado) a qualquer momento, conferindo a existência do estoque mínimo acordado;

14.19. O ICMBio, reserva-se ao direito de executar, quando lhe convier, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e, ainda, propor aplicação de multa, ou até mesmo, rescisão do contrato a ser firmado, caso a empresa desobedeça quaisquer das cláusulas nele estabelecidas; e

14.20. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, até o 5º (quinto) dia útil, depois de lavrado o Termo de Aceite e contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestadas pelo setor competente, que deverá vir acompanhada de relatório detalhado dos serviços efetuados.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

15.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

15.2. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

15.3. Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção" por seu encarregado, que poderá ser fornecido pela CONTRATANTE.

15.4. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar o "Formulário de Ocorrências para Manutenção" devidamente preenchido e assinado ao Contratante;

15.4.1. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são:

- Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- Carpete solto, entre outras.

15.5. USO RACIONAL DA ÁGUA

15.5.1. A CONTRATADA deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água;

15.5.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto 48.138, de 08/10/03;

15.5.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

15.5.4. Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pela CONTRATANTE das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

15.5.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

15.6. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

15.6.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

15.6.2. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

15.6.3. Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

15.6.4. Sugerir, à CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc;

15.6.5. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a

saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

15.6.6. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

15.6.7. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus Aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

15.6.8. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

15.7. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

15.7.1. Separar e entregar à Contratante as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15.7.2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

15.7.3. Quando implantado pela CONTRATANTE Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE;

15.7.4. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá observar as seguintes regras:

a) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; Outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas - são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante.

b) MATERIAIS RECICLÁVEIS

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

Deverão ser disponibilizados pelo CONTRATANTE recipientes adequados para a coleta seletiva:

- vidro (recipiente verde)
- plástico (recipiente vermelho)
- papéis secos (recipiente azul)
- metais (recipiente amarelo)

15.7.5. Quando implantado pela CONTRATANTE operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a CONTRATADA deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar a sua

disposição em aterro sanitário.

15.7.6. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;

15.7.7. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, de cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;

15.8. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

15.8.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

15.8.2. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

15.8.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

15.8.4. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da CONTRATANTE, são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; ANEXO III - Especificações e; ANEXO IV - Frases de Advertências para Detergentes e seus Congêneres:

15.8.5. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I-A é francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

15.8.6. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976).

15.8.7. Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução 336, de 30 de julho de 1999;

15.8.8. Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987;

15.8.9. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 174, de 08 de julho de 2003, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997.

15.8.10. Somente aplicar saneantes domissanitários de cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria. Nº 874, de 05 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários; em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde; necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas; atual estágio de conhecimento do grau de biodegradabilidade das substâncias tensoativas aniônicas;

15.8.11 Considera-se **biodegradável** a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

15.8.12. A CONTRATANTE poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

15.8.12.1. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

15.8.13. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

15.8.14. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Research on Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto n.º 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.

15.8.15. Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

15.8.16. Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

15.8.17. Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixo teores de fosfato;

15.8.18. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros;

15.9. POLUIÇÃO SONORA

15.9.1. Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O ICMBio, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

16.3. Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

16.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

16.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17. VIGÊNCIA

17.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, com vantagens para a administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente, em moeda nacional, mediante depósito em conta-corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente.

18.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia, VIA "on line", ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com resultado favorável, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995.

18.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente pela administração será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, obedecendo ao disposto na IN MARE nº 02/2008.

18.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo ICMBio, entre a data prevista no subitem 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O valor total mensal estimado da contratação é de R\$ **R\$ 60.996,00** (sessenta mil, novecentos e sessenta e seis reais), perfazendo o montante anual de **R\$ 731.952,00** (setecentos e trinta e hum mil, novecentos e cinquenta e dois reais), correndo a despesa à conta dos recursos consignados ao contratante, no presente exercício.

19.2. Nos exercícios subseqüentes a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, registrando-se por simples apostilamento o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

20. REPACTUAÇÃO

20.1. Este Instrumento poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta, (ou da última repactuação), visando a adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada, de conformidade com a legislação vigente, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

21.2. Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

21.2.3. multa, compensatória no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

21.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DA VISTORIA

22.1. A licitante vencedora deverá efetuar vistoria nas instalações, onde serão realizados os serviços, no horário das 09:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, onde serão executados os serviços.

22.2. A vistoria deverá ser marcada por telefone, antes da assinatura do Contrato.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Após o recebimento da autorização formal do CONTRATANTE, para início dos serviços, a CONTRATADA deverá implantar imediatamente a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGAN**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2009
PROCESSO Nº 02070.001673/2009-25**

ANEXO I/A

**ESTIMATIVA DO CONSUMO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E
UTENSÍLIOS**

Material	Quantidade	NGI – Curuçá-PA	NGI – Parauape- bas-PA	NGI – Breves-PA	PARNA Lençóis Maranhens- ses/MA	NGI – Santarém/ PA
Ácido muriático	Litro	1	1	1	1	1
Água sanitária	Litro	2	2	2	2	2
Álcool – Gel	Litro	2	2	2	2	3
Balde plástico	Um	4	4	4	4	4
Aromatizante de ar	Um	1	1	1	1	1
Cera líquida incolor	Litro	1	1	1	1	1
Cera negrita	Galão c/05 lt.	1	1	1	1	1
Creolina	Litro	1	1	1	1	1
Desentupidor de vaso sanitário	Um	1	1	1	1	1
Desinfetante/Desodorizante	galão c/ 05 lt. (concentrado)	1	1	1	1	1
Detergente amoniacal	Galão c/05 lt.	1	1	1	1	1
Detergente neutro	Galão c/05 lt. (concentrado)	1	1	1	1	1
Esponja dupla face	Unidade	5	5	5	5	5
Espanador de náilon - 40 cm	Unidade	2	2	2	2	2
Flanela 30 x 40 cm	Unidade	4	4	4	4	4
Inseticida – frasco de 500 ml	Frasco	1	1	1	1	1
Lã de aço	Fardo com 10 rolos	1	1	1	1	1
Limpa vidro (500 ml)	Unidade	1	1	1	1	1
Limpa carpete	Litro	1	1	1	1	1
Limpador concentrado multiuso- limpeza pesada – 500 ml	Unidade	5	5	5	5	5
Lustra móveis 200 ml	Unidade	1	1	1	1	1
Luva de borracha	Par	04	04	04	04	04
Mangueiras de 50m de ¾	Unidade	1	1	1	1	1
Mangueiras de 50 m de ½	Unidade	1	1	1	1	1

Material	Quantidade	NGI – Curuçá-PA	NGI – Parauapebas-PA	NGI – Breves-PA	PARNA Lençóis Maranhenses/MA	NGI – Santarém/ PA
Óleo de peroba 200 ml	Unidade	2	2	2	2	2
Pá de lixo	Unidade	2	2	2	2	2
Papel higiênico folha dupla	Fardo com 16 pcts c/4 Unidades cada	1	1	1	1	1
Papel toalha folha dupla, – 23 x 26	Fardo com 5 pcts	1	1	1	1	1
Papel toalha folha dupla, – 23 x 26	Fardo com 5 pcts	1	1	1	1	1
Pasta Jóia	Caixa com 24 Unidades	1	1	1	1	1
Pedra sanitária 16g	Caixa com 60 Unidades	1	1	1	1	1
Removedor para piso	Galão c/05 lt. (concentrado)	1	1	1	1	1
Rodo de 40 cm com cabo de madeira	Unidade	1	1	1	1	1
Rodo de 60 cm com cabo de madeira	Unidade	1	1	1	1	1
Rodo de 90 cm com cabo de madeira	Unidade	1	1	1	1	1
Sabão líquido	Galão c/ 05 lt. (Concentrado)	1	1	1	1	1
Sabonete em pedra 90 gr.	Unidade	2	2	2	2	2
Sabonete concentrado	Galão c/05 lt. (concentrado)	1	1	1	1	1
Sabonete cremoso - refil para dispenser dosador – 800 ml	Unidade	1	1	1	1	1
Saco Plástico p/lixo 40 lt.	Pacote com 100 Unidades	1	1	1	1	1
Saco Plástico p/lixo 100 lt.	Pacote com 100 Unidades	1	1	1	1	1

Material	Quantidade	NGI – Curuçá-PA	NGI – Parauapebas-PA	NGI – Breves-PA	PARNA Lençóis Maranhenses/MA	NGI – Santarém/ PA
Saco Plástico p/lixo 200 lt.	Pacote com 100 Unidades	1	1	1	1	1
Saco de pano para chão	Unidade	4	4	4	4	4
Sapóleo em pó	Kilo	1	1	1	1	1
Vaselina Líquida	Litro	0	0	0	0	0
Vassoura de Pêlo 40 cm com cabo de madeira	Unidade	1	1	1	1	1
Vassoura de Pêlo 60 cm com cabo de madeira	Unidade	1	1	1	1	1
Vassoura de piaçava	Unidade	1	1	1	1	1
Vassoura para Sanitário	Unidade	2	2	2	2	2
Sabão em pó	Unidades (1kg)	1	1	1	1	1
Pano de prato	Unidades	1	1	1	1	1
Spray lubrificante e desengripante para dobradiças e esquadrias	Unidades (300ml)	1	1	1	1	1



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGAN**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2009
PROCESSO Nº 02070.001673/2009-25**

ANEXO II

**(1) ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, PREÇOS
UNITÁRIOS E TOTAL**

(2) (LIMITE MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS)

(1) ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS
(2) (LIMITE MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS)

ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA (m²)	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES DO ICMBio	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL	PRODUTIVIDADE ADOTADA(*) Item	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
GRUPO 1							
item 1	área interna	89,50	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Assis Brasil-AC)	1.740,00	1/600 M2	1.740,00	20.880,00
	área externa	720					
item 2	área interna	600	Serviço de limpeza e conservação (PARNA Serra do Divisor-AC)	1.740,00	1/600 M2	1.740,00	20.880,00
	área externa						
item 3	área interna	360	Serviço de limpeza e conservação (FLONA de Macauã-AC)	1.740,00	1/600 M2	1.740,00	20.880,00
	área externa	2.000		1.356,00	1/2.000 M2	1.356,00	16.272,00
GRUPO 2							
item 4	área interna	344	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Humaitá-AM)	2.112,00	1/600 M2	2.112,00	25.344,00
	área externa	600					
item 5	área interna	150	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Tapauá-AM)	2.112,00	1/600 M2	2.112,00	25.344,00
	área externa	300					
item 6	área interna	301,89	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Tefé-AM)	2.112,00	1/600 M2	2.112,00	25.344,00
	área externa	443,30					

ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA (m ²)	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES DO ICMBio	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL	PRODUTIVIDADE ADOTADA(*) Item	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
GRUPO 3							
item 7	área interna	290	Serviço de limpeza e conservação (FLONA do Amapá-AP)	1.938,00	1/600 M2	1.938,00	23.256,00
	área externa	1.390		1.500,00	1/1.200 M2	1.500,00	18.000,00
item 8	área interna	676	Serviço de limpeza e conservação (ESEC Maracá-Jipioca-AP)	1.938,00	1/600 M2	1.938,00	23.256,00
	área externa	282					
item 9	área interna	238	Serviço de limpeza e conservação (PARNA Cabo Orange-AP)	1.938,00	1/600 M2	1.938,00	23.256,00
	área externa	42					
item 10	área interna	366	Serviço de limpeza e conservação (PARNA Monte do Tumucumaque-AP)	1.938,00	1/600 M2	1.938,00	23.256,00
	área externa	35					
item 11	área interna	780	Serviço de limpeza e conservação (ESEC do Jari-AP)	1.938,00	1/600 M2	1.938,00	23.256,00
	área externa	1.300		1.500,00	1/1.200 M2	1.500,00	18.000,00
item 12	área interna	182,30	Serviço de limpeza e conservação (REBIO Lago Piratuba-AP)	1.938,00	1/600 M2	1.938,00	23.256,00
	área externa	49,87					
GRUPO 4							
item 13	área interna	180,35	Serviço de limpeza e conservação (REBIO de Jaru-RO)	2.124,00	1/600 M2	2.124,00	25.488,00
	área externa	948					

ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA (m ²)	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES DO ICMBio	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL	PRODUTIVIDADE ADOTADA(*) Item	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
item 14	área interna	1.600	Serviço de limpeza e conservação (PARNA Pacaás Novos-RO)	2.124,00	2/600 M2	4.248,00	50.976,00
	área externa	2.500		1.644,00	2/1.200 M2	3.288,00	39.456,00
item 15	área interna	550	Serviço de limpeza e conservação (FLONA de Jamari-RO)	2.124,00	1/600 M2	2.124,00	25.488,00
	área externa	1.500		1.644,00	1/1.200 M2	1.644,00	19.728,00
GRUPO 5							
item .16	área interna	153	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Caracaraí-RR)	1.866,00	1/600 M2	1.866,00	22.392,00
	área externa	800					
item 17	área interna	225,44	Serviço de limpeza e conservação (PARNA Monte Roraima-RR)	1.686,00	1/600 M2	1.686,00	20.232,00
	área externa	1.237,5		1.308,00	1/1.200 M2	1.308,00	15.696,00
item 18	área interna	466	Serviço de limpeza e conservação (PARNA Viruá-RR)	1.686,00	1/600 M2	1.686,00	20.232,00
	área externa	1.200		1.308,00	1/1200 M2	1.308,00	15.696,00
ITEM 19							
Item 19	área interna	110	Serviço de limpeza e conservação (PARNA Lençóis Maranhenses-MA)	1.806,00	1/600 M2	1.806,00	21.672,00
	área externa						
GRUPO 6							
item 20	área interna	80	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Curuçá-PA)	1.866,00	1/600 M2	1.866,00	22.392,00
	área externa	400					

ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA (m ²)	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES DO ICMBio	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL	PRODUTIVIDADE ADOTADA(*) Item	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
item 21	área interna	398,44	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Parauapebas-PA)	1.866,00	1/600 M2	1.866,00	22.392,00
	área externa	810		1.452,00	1/600 M2	1.452,00	17.424,00
item 22	área interna	160	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Breves-PA)	1.866,00	1/600 M2	1.866,00	22.392,00
	área externa	2.000		1.452,00	1/1.200 M2	1.452,00	17.424,00
Item 23	área interna	175	Serviço de limpeza e conservação (NGI – Santarém/PA)	1.866,00	1/600 M2	1.866,00	22.392,00
	área externa	900					
TOTAL GERAL DOS ITENS					34	60.996,00	731.952,00



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGAN**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2009
PROCESSO Nº 02070.001673/2009-25**

ANEXO III

PLANILHA RESUMIDA DE CUSTOS UNITÁRIO E TOTAIS

ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA (m²)	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES DO ICMBio	PREÇO UNITÁRIO HOMEM/MÊS	PRODUTIVIDADE ADOTADA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
GRUPO 1							
item 1	área interna	89,50	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Assis Brasil-AC)		1/600 M2		
	área externa	720					
item 2	área interna	600	Serviço de limpeza e conservação (PARNA Serra do Divisor-AC)		1/600 M2		
	área externa						
item 3	área interna	360	Serviço de limpeza e conservação (FLONA de Macauã-AC)		1/600 M2		
	área externa	2.000			1/2.000 M2		
GRUPO 2							
item 4	área interna	344	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Humaitá-AM)		1/600 M2		
	área externa	600					
item 5	área interna	150	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Tapauá-AM)		1/600 M2		
	área externa	300					
item 6	área interna	301,89	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Tefé-AM)		1/600 M2		
	área externa	443,30					

ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA (m²)	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES DO ICMBio	PREÇO UNITÁRIO HOMEM/MÊS	PRODUTIVIDADE ADOTADA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
GRUPO 3							
item 7	área interna	290	Serviço de limpeza e conservação (FLONA do Amapá-AP)		1/600 M2		
	área externa	1.390			1/1.200 M2		
item 8	área interna	676	Serviço de limpeza e conservação (ESEC Maracá-Jipioca-AP)		1/600 M2		
	área externa	282					
item 9	área interna	238	Serviço de limpeza e conservação (PARNA Cabo Orange-AP)		1/600 M2		
	área externa	42					
item 10	área interna	366	Serviço de limpeza e conservação (PARNA Monte do Tumucumaque-AP)		1/600 M2		
	área externa	35					
item 11	área interna	780	Serviço de limpeza e conservação (ESEC do Jari-AP)		1/600 M2		
	área externa	1.300			1/1.200 M2		
item 12	área interna	182,30	Serviço de limpeza e conservação (REBIO Lago Piratuba-AP)		1/600 M2		
	área externa	49,87					
GRUPO 4							
item 13	área interna	180,35	Serviço de limpeza e conservação (REBIO de Jaru-RO)		1/600 M2		
	área externa	948					

ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA (m²)	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES DO ICMBio	PREÇO UNITÁRIO HOMEM/MÊS	PRODUTIVIDADE ADOTADA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
item 14	área interna	1.600	Serviço de limpeza e conservação (PARNA Pacaás Novos-RO)		2/600 M2		
	área externa	2.500			2/1.200 M2		
item 15	área interna	550	Serviço de limpeza e conservação (FLONA de Jamari-RO)		1/600 M2		
	área externa	1.500			1/1.200 M2		
GRUPO 5							
item .16	área interna	153	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Caracará-RR)		1/600 M2		
	área externa	800					
item 17	área interna	225,44	Serviço de limpeza e conservação (PARNA Monte Roraima-RR)		1/600 M2		
	área externa	1.237,5			1/1.200 M2		
item 18	área interna	466	Serviço de limpeza e conservação (PARNA Viruá-RR)		1/600 M2		
	área externa	1.200			1/1200 M2		
ITEM 19							
Item 19	área interna	110	Serviço de limpeza e conservação (PARNA Lençóis Maranhenses-MA)		1/600 M2		
	área externa						
GRUPO 6							
item 20	área interna	80	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Curuçá-PA)		1/600 M2		
	área externa	400					

ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA (m²)	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES DO ICMBio	PREÇO UNITÁRIO HOMEM/MÊS	PRODUTIVIDADE ADOTADA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
item 21	área interna	398,44	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Parauapebas-PA)		1/600 M2		
	área externa	810			1/600 M2		
item 22	área interna	160	Serviço de limpeza e conservação (NGI de Breves-PA)		1/600 M2		
	área externa	2.000			1/1.200 M2		
Item 23	área interna	175	Serviço de limpeza e conservação (NGI – Santarém/PA)		1/600 M2		
	área externa	900			1/600 M2		
TOTAL GERAL DOS ITENS					34		



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGAN**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2009
PROCESSO Nº 02070.001673/2009-25**

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (IN/MARE Nº 02 DE 30/04/2008)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGAN

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2009
PROCESSO Nº 02070.001673/2009-25

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (IN/MARE Nº 02 DE 30/04/2008)

(Redação dada pela retificação publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de maio de 2008, Seção 1, página 127)

Nota: essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (<i>total</i>) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

Anexo IV-A – Mão-de-obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço	Quantidade
-		
-		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

III	Insumos de Mão-de-obra(*)	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem	
G	Auxílio funeral	
H	Outros (especificar)	
	Total de Insumos de Mão-de-obra	

Nota (): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

Anexo IV-B

Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

Nota: (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

(2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Grupo "A":

01 - INSS (____%)R\$

02 - Sesi ou Sesc (____%)R\$

03 - Senai ou Senac (____%)R\$

04 - Incra (____%)R\$

05 - salário educação (____%)R\$

06 - FGTS (____%)R\$

07 - seguro acidente do trabalho (____%)R\$

08 - Sebrae (____%)R\$

Grupo "B":

09 - férias (____%)R\$

10 - auxílio doença (____%)R\$

11 - licença maternidade (____%)R\$

12 - licença paternidade (____%)R\$

13 - faltas legais (____%)R\$

14 - acidente de trabalho (____%)R\$

15 - aviso prévio (____%)R\$

16 - 13º salário (____%)R\$

Grupo "C"

17 - aviso prévio indenizado (____%)R\$

18 - indenização adicional (____%)R\$

19 - indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R\$

Grupo "D":

20 - incidência dos encargos do grupo "A"

sobre os itens do grupo "B" (____%)R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R\$ _____,____ (_____) (____%)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____,____ (_____).

Anexo IV-C – Demais Custos

Módulo: Demais componentes

	Demais Componentes	%	Valor
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
	Total de Demais Componentes		

Módulo: Tributos

	Tributos	%	Valor
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	(especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais		
	(especificar)		
C	Outros tributos		
	(especificar)		
	Total de Tributos		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo IV-D – Quadros-resumo

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor unit. (R\$)
A	Remuneração		
B	Encargos sociais	%	
C	Insumos de mão-de-obra		
D	Subtotal		
E	Reserva técnica	%	
	Total de Mão-de-obra		

Nota: (1) $D = A + B + C$

(2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
	Unid / Elementos	Valor
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes.	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)*	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do contrato).	

(*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio

Obs 1: A proposta deverá ser elaborada com base no Salário Normativo pertinente à categoria, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Obs: os licitantes deverão apresentar uma planilha para cada item cotado, conforme IN nº 02/2008, e ainda se abster de elaborar suas planilhas com os tributos do IRPJ e CSLL, de acordo com a TCU Acórdão-950/2007-Plenário.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGAN

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2009
PROCESSO Nº 02070.001673/2009-25

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSUIR NO QUADRO PERMANENTE PROFISSIONAL(IS)
DE NÍVEL SUPERIOR, DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

(Em papel personalizado da empresa)

Declaramos, em atendimento à alínea “b.1” do subitem “9.1.4” do Edital do Pregão nº 013/2009, que a Empresa _____ CNPJ nº _____, interessada em participar da licitação para prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza e conservação predial das Unidades do ICMBio, possui em seu Quadro Permanente de Pessoal o(s) seguinte(s) profissional(is) de nível superior (s), detentor(es) de atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes à do objeto a ser licitado:

Nome do Profissional	Nº do Registro no CRA	(1)Vínculo do contrato

(1) Indicar o vínculo do contrato: (Se celetista, contratado autônomo, sócio ou proprietário)

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação:

Anexar a esta Declaração o(s) atestado(s) de que trata a alínea “b.2.” do subitem 8.1.4 do Edital, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGAN**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°...../2009

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE E A
EMPRESANA
FORMA ABAIXO:**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da C.I. nº. 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº. 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 69/2007, publicada no DOU de 13/11/2007 e Portaria nº.18/2008, publicada no DOU de 08/02/2008, e a empresa _____, com sede na Rua _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, _____, portador da C.I. nº. _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº 02070.001673/2009-25, elaborado em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem realizados nos Núcleos de Gestão Integrada-NGIs e Unidades de Conservação-UCs, localizados na Amazônia Legal, do **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio**, de acordo com o especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato e seus Anexos guardam inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2009, Processo nº 02070.001673/2009-25, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Assegurar o acesso dos empregados da Contratante vencedora, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as atividades;

- Proporcionar todas as facilidades para que o Contratante possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser firmado;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas, por intermédio de um servidor especialmente designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- Indicar as instalações sanitárias;
- Indicar vestiários com armários guarda-roupas;
- Destinar um local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais equipamentos;
- Comunicar ao Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- Disponibilizar os Programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação, por cores, (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);
- Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados pelo tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada:
- Receber os descartes, encontrados pela contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
- Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;
- Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento de cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;
- Executar mensalmente a medição dos serviços pela área mensal contratual, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- Relacionar-se com a Contratante exclusivamente através de pessoa por ele credenciado;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

- Poderá, a qualquer tempo, exigir do Contratante a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira;
- Conferir, vistoriar, e aprovar os materiais entregues pelo Contratante, acompanhados da relação discriminando quantidades, espécie, peso e volume;
- Vistoriar o estoque de material (almoxarifado) a qualquer momento, conferindo a existência do estoque mínimo acordado;
- O ICMBio, reserva-se ao direito de executar, quando lhe convier, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e, ainda, propor aplicação de multa, ou até mesmo, rescisão do contrato a ser firmado, caso a empresa desobedeça quaisquer das cláusulas nele estabelecidas; e
- Efetuar o pagamento ao Contratante, até o 5º (quinto) dia útil, depois de lavrado o Termo de Aceite e contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestadas pelo setor competente, que deverá vir acompanhada de relatório detalhado dos serviços efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- Cumprir todas as orientações do ICMBio, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização dos Serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio deste ICMBio ou de terceiros;
- Empregar, na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;
- Encaminhar cópia dos recibos de entrega dos uniformes e EPI's, até o 5º dia útil do início da prestação dos serviços e após o transcurso de cada período de 6 (seis) meses de execução do contrato;
- Para todos os postos de serviços, o valor do vale-refeição será de no mínimo aquele previsto em Convenção/Dissídio Coletivo da Categoria em vigor;
- Propiciar o deslocamento de seus prestadores de serviços nos trajetos residência / ICMBio/ residência, nos termos da legislação vigente, seja através de fornecimento de vale-transporte, seja através de veículo próprio;
- Permitir a fiscalização diária da frequência dos empregados da empresa, em serviço nas dependências do ICMBio, a fim de comprovar o atendimento da escala de distribuição do pessoal, bem como, do efetivo contratado;
- Manter em atividade, nos prédios, no período diurno, no conjunto de seus funcionários, número suficiente de empregados do sexo feminino, de acordo com as normas e conveniências administrativas; para fazer face à limpeza das dependências sanitárias femininas;
- Usar material de limpeza e outros químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, de primeira qualidade, e que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgotos;
- Manter nas dependências do ICMBio equipamentos, utensílios e materiais necessários à execução dos serviços, em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto do serviço, devendo os danificados serem substituídos em até vinte e quatro horas, identificando todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade;

- Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança – EPI's, que se fizerem necessários, para a execução de serviços cuja atividade venha a exigí-los, conforme a legislação vigente;
- A empresa deverá entregar até o 5º dia útil de cada mês, material necessário, para o mês em curso;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do ICMBio;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de limpeza em geral;
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- Responder por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao ICMBio, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ICMBio;
- Adotar todos os critérios de segurança, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- Facilitar a fiscalização procedida pelo órgão, no cumprimento de normas, cientificando a Contratante do resultado das inspeções;
- Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos edifícios onde serão executados os serviços;
- Realizar periodicamente, nos termos legais, exame de saúde em todos seus empregados, apresentando o competente atestado médico atualizado a fiscalização do Contratante;
- Permitir a fiscalização diária por parte da segurança do ICMBio no tocante a revista no lixo retirado do interior dos edifícios;
- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do ICMBio, não eximirá a Contratante de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto deste Termo;
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para execução do objeto;
- Quando do início do contrato, deverá ser apresentado para aprovação da Contratante a planificação e cronograma de execução dos serviços;
- Distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;
- Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade

da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

- Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.
- Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem o menor impacto ambiental (álcool ou gás natural veicular – GNV ou elétrico).
- Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais-com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, com vantagens para a administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o montante anual de R\$ _____ (_____), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2009, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO: EMITIDA EM:
VALOR: R\$

CLÁUSULA OITAVA – RE Pactuação

Este Instrumento poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta, (ou da última repactuação), visando a adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto n.º 2.271, de 7/7/1997, IN nº 02/2008 ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente, em moeda nacional, mediante depósito em conta-corrente na agência do banco indicado pela **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal ou documento

de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia, VIA "on line", ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com resultado favorável, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente pela administração será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, obedecendo ao disposto na IN MARE nº 02, de 2008.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Nota Fiscal/Faturas, estes serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e preposto da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATANTE estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas abaixo e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

c) multa, compensatória no valor de 3% (três por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e na alínea “a” da Subcláusula Primeira poderão ser aplicados concomitantemente com as das alíneas “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir de sua ciência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os Artigos 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, sujeitando-se as conseqüências previstas no 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília -DF, de de 2009.

SILVANA CANUTO MEDEIROS
Diretora de Planejamento, Administração e Logística
CONTRATANTE

CONTRATADA



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGAN**

ANEXO I DO CONTRATO

ITEM XX			
UCs	POSTOS DE TRABALHO	ÁREA	ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGAN**

ANEXO VII

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL*

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Doutor Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antônio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Doutora Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudo cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas”.

RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas

em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

***Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.**